



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2017 - SRP**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2017 SRP – CASES/UFES

Processo Administrativo: 23068.011326/2017-30

Portaria de Pregoeiro e Equipe de Apoio: n.º **722 de 15/03/2017 e 1857 de 29/08/2017.**
Pregoeiro: Guilherme Fossi Nascimento

Contato: Tel (28) 3552-8963 E-mail: licitacca@gmail.com

A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto n.º 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto n.º 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/n.º - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada CASES-UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - POR REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.722/2001, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, bem como pela Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de novembro de 2017

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 153050

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de material de expediente para atender as demandas dos departamentos dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias, Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde e Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.

1.1.1 - Órgãos Participantes no Presente Certame. **Sem órgãos participantes.**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, está estimada **R\$68.106,88 (Sessenta e oito mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I – que correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3 - Este pregão é destinado exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

3.2 - As licitantes que ainda não estão cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da abertura das propostas.

3.3 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.4 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CASES/UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a UFES, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR UNITÁRIO do ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “Comprasnet”, modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

4.1.1 - A proposta deverá conter a quantidade **total do ITEM licitado**.

4.1.1 – Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

4.1.2 – As especificações do **ITEM** deverão ser informadas no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”. No caso de não preenchimento do campo citado, serão consideradas as especificações constantes no Anexo I.

4.1.3 – Deverá constar em campo próprio do sistema **obrigatoriamente a** marca e o fabricante do produto ofertado, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.4 – O Preço **UNITÁRIO do ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).

4.2 - No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:

a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;

b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;

e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, enquadrando-se ao porte ME/EPP.

4.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

4.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

4.8 – Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

4.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 – Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Divisão de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

5.2 - Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada por ela.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço **UNITÁRIO** do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.3 - As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

8.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Às Licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será dispensado tratamento diferenciado consoante o disposto na seção IX deste Edital.

10.2 - Nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/1993, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente a bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no nos subitens 10.1 e 10.2, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.4 – As ofertas registradas à fase de lances serão ordenadas automaticamente pelo sistema “Comprasnet”; restando lances iguais, a prioridade de classificação será do Licitante cujo lance foi recebido primeiro pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat”, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes em tempo real.

11.1.2 - Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo **de até 10 (dez) minutos**, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

11.1.3 - Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

11.1.4 - A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

11.1.5 - As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

12.2 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

12.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item 13.1.1.

12.4 - Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

12.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8 – Fica facultada a Administração a solicitação de encaminhamento de laudo, nos termos das Seções XV e XVI deste edital.

12.9 - Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com o licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

SEÇÃO XIII - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.2 - A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

SEÇÃO XIV - DA REDUÇÃO DE PREÇOS AO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

14.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1 - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.2 – A redução de preços aludida no item 14.1 tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

14.2 – O Licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse **para cada item** por intermédio de convocação após a homologação do pregão via COMPRASNET.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

15.1 - As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.1.1 - Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

15.2 - As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, *on line*, no SICAF.

15.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

15.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

15.3.2 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.4 – A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.

15.4.1 – Eventualmente, o fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a sua regularização no SICAF ou a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, por uma das seguintes formas:

I) em original;

II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

III) publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou

IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.

15.4.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.5 - As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:

I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) Declaração de que é ME ou EPP.

V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.5.1 – As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

15.6 - Se a documentação de habilitação do SICAF estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

15.6.1 – Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:

I) Receita Federal;

II) FGTS;

III) INSS.

b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:

I) Receita Estadual/Distrital;

II) Receita Municipal.

15.7 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

15.8 – Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

A - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei nº 12.440/201;

B - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);

C - CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);

D - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) (nada consta).

15.8.1 - Ensejará a inabilitação da Licitante em cuja certidão haja indicação de sanção em vigor no Portal da Transparência, em que a mesma esteja classificada como tipo "inidônea" ou "suspensa", ou ainda que apresente inadimplemento junto à Justiça do Trabalho.

15.9 - Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 - A proposta, ajustada ao lance final da licitante vencedora, será retirada diretamente do sítio Comprasnet por meio do documento denominado **“Resultado por Fornecedor”**.

16.2 - **Em caso de dúvida, o pregoeiro pode solicitar o envio de proposta preferencialmente através de convocação de anexo por meio de chat no site no**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

Comprasnet ou pelo e-mail licitacca@cca.ufes.br. (no caso de envio de arquivos via E-mail, os demais licitantes poderão solicitar cópia dos referidos arquivos). Nesse caso, o solicitante terá **três horas após a solicitação para envio do documento.**

- 16.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 16.6 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização 16.8 da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

16.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

16.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – Julgado improcedente o recurso, o **Ordenador de Despesa da CASES/UFES** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 – A homologação deste Pregão compete ao **Ordenador de Despesa da CASES/UFES**.

17.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

SEÇÃO XVIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO Ordenador de Despesa CASES/UFES

18.1 - Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

18.2 - Ao Ordenador de Despesa cabe:

18.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

18.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

SEÇÃO XIX – DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A CASES/UFES é o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

19.2 – Entende-se por **Órgão Participante** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

19.3 - Entende-se por **Órgão Não Participante** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação faz adesão à ata de registro de preços.

19.4 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.4.1 – Os pedidos de Adesão à Ata de Registro de Preços deste certame deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e mail: licitacca@gmail.com.

19.4.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item **19.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4.4 – O quantitativo de adesões da ata de registro de preços decorrente deste certame não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.4.5 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

19.4.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

19.4.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.5 - Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

19.5.1 - A CASES/UFES encaminhará a Ata de Registro de Preços devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até **05 (cinco) dias** úteis contados do seu recebimento.

19.5.2 - O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.5.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

19.7 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.8 – A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

19.9 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

20.1 – A entrega deverá ser feita de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

20.2 - A entrega dos produtos deverão ser feitas de segunda à sexta-feira das 08 h às 11 h e 13 h às 17 h nos na Seção de Material – CASES/UFES Alto Universitário, s/n Alegre-ES.

20.3 – A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Almojarifado, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

20.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

20.5 - A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

20.6 - A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao SOLICITANTE ou a outro servidor designado para esse fim.

20.7 - O(s) representante(s) do CCAE/ UFES anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.8 - Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

21.1 - A Administração da CASES/UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou e-mail, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

21.2 - O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CASES/UFES.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

25.4 - Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

SEÇÃO XXII - DOS ENCARGOS DA CASES/UFES

22.1 - Caberá a CASES/UFES:

22.1.1 - notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

22.1.2 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

22.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

22.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

22.1.5 - exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

22.1.6 - comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;

22.1.7 - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXIII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 - Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.1.1 - entregar o material no prazo estipulado, conforme o item 18.1;

23.1.2 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

23.1.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CASES/UFES;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

23.1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CASES/UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES;

23.1.5 - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da CASES/UFES;

23.1.6 - comunicar à Administração da CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

23.1.7 - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

23.2 - À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

23.2.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

23.2.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da CASES/UFES;

23.2.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

23.2.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

23.2.5 - descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

23.2.6 - Assinar a Ata de Registro de Preços e devolver uma via, à Divisão de Licitação conforme preconiza o subitem 19.5.1.

23.3 - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CASES/UFES.

23.4 - São expressamente vedadas à licitante vencedora:

23.4.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

23.4.2 - a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

23.4.3 - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

23.4.4 - a inclusão de familiares de servidores da UFES que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, para o cumprimento do objeto deste instrumento.

SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, **em até 30 (Trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da CASES/UFES, desde que não haja fator impeditivo.

24.2 - O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

24.3.1 - comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

24.3.2 – comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

24.3.3 - atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

24.3.4 - cumprimento das obrigações assumidas;

24.3.5 - manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

24.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

24.5 - A CASES/UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

24.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CASES/UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i I = 6/100 I = 0,00016438$

365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES

25.1 – A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CCAUFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

25.1.1 - não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.2 - não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório;

25.1.3 - deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

25.1.4 - apresentar documentação falsa;

25.1.5 - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

25.1.6 - não mantiver a proposta;

25.1.7 - falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;

25.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

25.1.9 - cometer fraude fiscal.

25.2 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CASES/UFES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.3 – Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens 25.1.5 e 25.1.7, especialmente nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

25.3.1 - Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

25.3.2 - A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

25.4 - Para condutas descritas nos itens 25.1.1, 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

25.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.6 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CASES/UFES e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SEÇÃO XXVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

26.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada ao pregoeiro exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacca@gmail.com.

26.1.1 - Caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

26.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item 26.1.

26.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

27.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

27.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o previsto em Lei.

27.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

28.4. - O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

28.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

28.8 - A quantidade total indicada no Anexo I (Termo de referência) será adquirida no todo ou em parte de acordo com as necessidades da CASES/UFES, sendo o fornecimento determinado pela correspondente Nota de Empenho, podendo ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo.

28.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

28.10 – Faz parte desse Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de ata de registro de preços;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

c) Anexo III – Modelo de apresentação de dados complementares para emissão da ata de registro de preços;

SEÇÃO XXIX - DO FORO

29.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, **no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.**

Alegre-ES, 31 de outubro de 2017.

Dirceu Pratissoli
Ordenador de Despesa da CAESES/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

A) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas dos departamentos dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias, Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde e Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.

B) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Total	Valor unitário de referência
1	Caneta esferográfica azul, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades. De qualidade equivalente ou superior às marcas Bic, Pentel e Faber Castell.	Und	250	0,76
2	Caneta esferográfica preta, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades. De qualidade equivalente ou superior às marcas Bic, Pentel e Faber Castell.	Und	100	0,76
3	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades. De qualidade equivalente ou superior às marcas Bic, Pentel e Faber Castell.	Und	100	0,76



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

	superior às marcas Bic, Pentel e Faber Castell.			
4	Clips niquelado número 4/0, caixa com 500 gramas	Caixa	30	15,06
5	Fita adesiva transparente, tamanho: 12mm x 30m (pequena); em polipropileno. De qualidade equivalente ou superior à marca 3M.	Rolo	100	1,22
6	Lápis n.02, grafite preto, revestimento em madeira, formato cilíndrico, haste na cor preta com no mínimo 17 cm de comprimento, diâmetro de 0,8 cm, pré-apontado. Os lápis deverão vir acondicionados em caixas de 144 unidades. De qualidade equivalente ou superior à marca Faber Castell.	Und	100	0,65
7	Pasta suspensa para arquivamento frontal, cartão marmorizado tipo timbó, ph neutro, cor castanho, gramatura mínima 420g/m ² , dimensões 240x360mm, varão metálico com 04 ponteiros em plástico fixadas com ilhós nas laterais, abas coladas internamente, 02 furos para fixar documentos, hastes plásticas removíveis, visor acetato transparente, etiqueta branca de identificação, 06 posições para visor e etiqueta e com grampo plástico para fixação dos documentos. Referência: dello, simply, jussara e polycart, geka ou similar.	Und	150	3,47
8	Toner original, cor preta, para impressora LEXMARK MX 310 dn, MX410 de, valor de rendimento: 10.000 páginas padrão, declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: 604H - 60FBH00	Und	70	356,82
9	Toner original, cor preta, para impressora LEXMARK MS 610 dn, valor de rendimento: 10.000 páginas padrão, declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: 504X - 50FBX00	Und	15	306,65
10	Toner original, cor preta, para impressora XEROX WORKCENTRE 3220, valor de rendimento: 5000 páginas padrão, declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: 106R01487.	Und	35	135,52
11	Toner original, cor preta, para impressora XEROX PHASER 3250, valor de rendimento: 5000 páginas padrão, declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: 106R01374.	Und	80	143,28
12	Toner original, cor preta, para impressora SAMSUNG SCX 4828 fn, valor de rendimento: 5000 páginas padrão, declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752. Vida útil em armazenagem 2 Anos. Referência: MLTD209L.	Und	155	134,33

***** Informamos que existem divergências entre a descrição dos itens divulgada no site www.comprasnet.gov.br, que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta neste ANEXO. A razão disso são as mudanças**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

que foram feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou quando da entrega dos produtos no Almoxarifado do CASES, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste EDITAL.

C) CUSTOS ESTIMADOS

Os valores de referência para a realização do Pregão Eletrônico foram obtidos pelo solicitante, em nível regional, conforme relação em anexo.

D) FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O objeto deste Termo será adjudicado pelo Menor Preço por Item à empresa que apresentar proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do objeto do contrato.

E) FORMA DE PAGAMENTO

i. Após o recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

ii. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

iii. O CASES-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

iv. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

iv.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);

iv.2. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

iv.3. cumprimento das obrigações assumidas;

iv.4. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

v. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CASES-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

F) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- i. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CASES-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- ii. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

G) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- i. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CASES-UFES;
- ii. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CASES-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CASES-UFES;
- iii. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- iv. comunicar à Administração do CASES-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- v. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**;

H) PERÍODO DE EXECUÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs no Seção de Material, Alto Universitário s/n, Alegre - ES.

- ii. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do setor, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

- iii. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- iv. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- v. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao SOLICITANTE ou a outro servidor designado para esse fim.
- vi. O(s) representante(s) do CASES-UFES anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- vii. Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

I) VALOR TOTAL ESTIMADO

De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos produtos, o valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 68.106,88 (Sessenta e oito mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

J) DESCRIÇÃO DO LOCAL DA ENTREGA

Seção de Material – CASES/UFES

Alto Universitário, s/n

Alegre-ES.

K) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Chefe da Seção de Material do CASES-UFES.

Alegre, 19 de setembro de 2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Dirceu Pratissoli

Diretor do CCAE-UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº **23068.011326/2017-30**

Pregão Eletrônico nº **36/2017**

No dia ... de de 2017, **A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominado CASES-UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - POR REGISTRO DE PREÇOS** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 36/2017**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora, doravante denominada REGISTRADA, com sede na, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº, CPF:, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	QTD	Valor Unitário Registrado (R\$)

Este Registro de Preço tem vigência de **12 (doze)** meses, de ___/___/2017 a ___/___/2018, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União no dia ___/___/2017, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº **23068. 011326/2017-30**, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Composição do Cadastro de Reserva

Item xx:

Classif	Razão	CNPJ	Marca
1º			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017**

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CASES/UFES e do fornecedor indicado no quadro acima.

Alegre/ES, ... de de 2017.

DIRCEU PRATISSOLI

Ordenador de Despesa - CASES/UFES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [NOME COMPLETO]

CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]

CPF: [NÚMERO]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração / contrato social / estatuto social]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2017

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DADOS DO ASSINANTE:
Nome:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
Cargo:
Nacionalidade:
Endereço para o envio da ATA:
CEP:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
Nome completo da Pessoa Jurídica:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E mail:

.....de.....de 2015.

.....

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [NOME COMPLETO]

CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]

CPF: [NÚMERO]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração / contrato social / estatuto social]